

LEI N.º 8.485, DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1976

**Dispõe sobre concessão de Bolsas-Treinamento e Bolsas-Auxílio a estudantes de curso superior, e dá outras providências.**

Olavo Egydio Setubal, Prefeito do Município de São Paulo, nos termos do disposto no artigo 26 do Decreto-lei Complementar Estadual n.º 9, de 31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º — A Prefeitura concederá, anualmente, a estudantes regularmente matriculados em estabelecimento de curso superior, até 1.000 (mil) BOLSAS-TREINAMENTO, representadas pela oportunidade de estágio de complementação educacional.

Art. 2.º — A cada BOLSA-TREINAMENTO corresponderá uma BOLSA-AUXÍLIO em dinheiro, calculada na base de 2 (duas) vezes o valor da UFM vigente na ocasião da proposta orçamentária.

Parágrafo único — A concessão da BOLSA-AUXÍLIO se destina ao custeio do aprimoramento cultural, técnico ou profissional do estudante, bem como ao atendimento dos gastos escolares e despesas decorrentes.

Art. 3.º — A conclusão do curso ou a reprovação do estagiário, bem como o trancamento de sua matrícula, impedirá a renovação da BOLSA-TREINAMENTO e da BOLSA-AUXÍLIO correspondente.

Art. 4.º — A concessão das Bolsas de que trata a presente lei se fará mediante processo seletivo adequado.

Art. 5.º — As Bolsas atualmente em vigor serão adaptadas ao sistema ora instituído.

Art. 6.º — Na execução da presente lei, poderá a Prefeitura valer-se, mediante convênio, da colaboração de entidade de direito público ou privado, cujas finalidades se ajustem aos seus objetivos.

Art. 7.º — As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, a 1.º de dezembro de 1976, 423.º da fundação de São Paulo. — O Prefeito, **Olavo Egydio Setubal** — O Secretário dos Negócios Internos e Jurídicos, **Teófilo Ribeiro de Andrade Filho** — O Secretário das Finanças, **Sérgio Silva de Freitas** — O Secretário dos Negócios Extraordinários, **Cláudio Salvador Lembo**.

Publicada na Chefia do Gabinete do Prefeito, em 1.º de dezembro de 1976. — O Chefe do Gabinete, **Erwin Friedrich Fuhrmann**.